

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 17158

Assunto *Propõe sobre concessão de auxílio ao Proti*

*Tuto de Educação "Coo per Libero"*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado com emenda* Sala das Sessões, 5 / 9 / 1958

*da do Vereador Oswaldo T. Leun*

*Júlio Keld*  
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *Aprovado* Sala das Sessões, 5 / 9 / 1958

*Júlio*  
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final *Dispensada* Sala das Sessões, 5 / 9 / 1958

*Júlio*  
Presidente da Câmara Municipal

Observações: *Remetidas ao Sr. Prefeito em 8/9/58*

Secretaria da Câmara Municipal, em *Lei nº 358/58*



NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/58

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Instituto de Educação "Cásper Líbero"

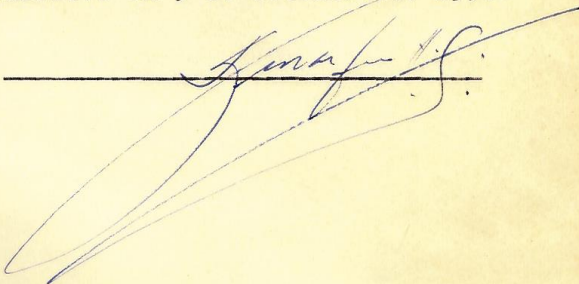
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Instituto de Educação "Cásper Líbero", para aquisição de persianas e outros acessórios necessários para o funcionamento desse educandário no seu novo prédio.

Artigo 2º - Servirá como recurso de cobertura para as despesas da presente lei, parte da verba consignada no Orçamento do presente exercício, no código 353 - 8.81.3.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões em 5 de setembro de 1958.

A handwritten signature in dark ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name of the official responsible for the document.

Doc. n.º 16

3

- PROJETO DE LEI Nº 17/58 -

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CASPER LIBERO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), ao Instituto de Educação "CASPER LIBERO", para a aquisição de persianas e outros acessórios necessários para o funcionamento desse educandário no seu novo prédio.

ARTIGO 2º- Servirá como recurso de cobertura para as despesas da presente lei, parte da verba consignada no Orçamento do presente exercício, no código 353.8.81.3.

ARTIGO 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de Maio de 1958.

(s.)

Dr. Lourenço Quilici  
DR. LOURENÇO QUILICI

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 9/5/1958

Julches  
Presidente da Câmara Municipal





INSTITUTO DE EDUCAÇÃO «CÁSPER LÍBERO»  
BRAGANÇA PAULISTA

Of. N.º 133/58

Bragança Paulista, 5 de Maio de 1958.

Senhor Vereador:

Estando o nosso Instituto de Educação, principal estabelecimento de ensino da cidade, empenhado em uma campanha para a aquisição de PERSIANAS para serem colocadas nas janelas do novo prédio, em vias de conclusão e prestes a ser entregue ao referido educandário, e não contando a direção da escola com verba para esse fim, e considerando ainda a impraticabilidade do funcionamento da mencionada escola sem esses acessórios, solicita a Comissão Executiva da campanha supra os bons ofícios de V. S. junto aos senhores Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Bragança Paulista no sentido de ser votada uma verba de CR\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), a título de auxílio à essa campanha.

Tratando-se de um estabelecimento oficial cujo prédio será incorporado ao patrimônio deste município, conta esta Comissão com a melhor atenção por parte de V.S. e dos demais edís.

Atenciosamente,

Pela Comissão Executiva,

*Dinorah Ramos*

Dinorah Ramos

À Sua Senhoria, o Senhor  
Dr. Lourenço Quilicci  
D.D. Vereador Municipal de  
Bragança Paulista.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

*Para relatar o vereador Oswaldo Toledo Leme.*

*13/5/58*

*J. Marfuri - presidente.*

Quanto à legalidade e o mérito do presente projeto, nada temos a opôr. Entretanto, com referência à importancia de Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), julgamos ser a mesma elevada, motivo porque, apresentamos a seguinte emenda:

O artigo 1º passará a ter a seguinte redação: " Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Instituto de Educação Cásper Líbero, para aquisição de persianas e outros acessórios necessários parao funcionamento dêsse educandário, em seu novo prédio".

Sala das sessões, em 5 de agosto de 1958

*Oswaldo Toledo Leme*

Oswaldo de Toledo Leme

Relator

*Discordamos do nome relator ao reduzir a saber constante do projeto original. Somos pela permanencia do original ao qual tratamos de legal.*

*J. Marfuri - presid.*

*Parecer em deferendo. -*

*Foi feita a ajuda do Município no Estado.  
Foi feita a republicação do projeto. em 14/8/58.*

*[Signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de ~~Justiça e Redação~~ *Finanças*

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

Yo e contra o Projeto. Não tem cabimento  
o Projeto. Dig. o Município que tem  
um Orçamento infimo, e o mesmo, usar  
de prodigalidade para equiparar um proprio  
Estadual, quando o Estado tem um Orçamento  
verdadeiramente astronômico. Em poucos meses  
nosso dinheiro em melhoramentos Municipais.

em 14. 8. 58

*Paul - Pres. e Del.*

Parecer em separado:

O recurso apresentado é habilitado. Quanto ao  
mérito, falaremos na ocasião em que o projeto  
for a plenária para discussão.

*Prospero - Membro*  
*N. S. Salgueiro* 21/8/58